



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021 - FMS

TIPO: Menor Preço Global / Menor Lance Global

DATA: 21 de outubro de 2021.

CRENCIAMENTO: 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO: 09:30h

LOCAL: Sede de Licitações Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 003/2006 e legislações pertinentes, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, em **sessão pública às 09:30 horas do dia 21 de outubro de 2021**, na Sala do Anfiteatro da Praça do PEC, situada na Rua Camerindo Santana S/N, ao lado da Central de Abastecimento, Praça do PEC - São Sebastião do Passé – Bahia, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2 - OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA**, conforme características constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.1068 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE: 02-14

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento oficial com foto que o credencie a participar desta sessão pública.

4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

4.2.2. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social e alterações (quando houver) ou equivalente da empresa.

4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações (quando houver), devidamente acompanhada do documento original para autenticação na Sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.6. A não apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes não inabilitará o licitante, mas o impedirá de propor lances verbais.

4.7. Na hipótese acima apontada, o licitante participará do certame competitivo com sua proposta escrita.

4.8. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.9. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4.10. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

4.11. Juntamente com o credenciamento, para as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ("ME" ou "EPP"), será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
- c) Certidão Simplificada atualizada na Junta Comercial do Estado da sede da empresa comprovando o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível como objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada no item 9 deste Edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos em sua apresentação escrita poderão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no horário de funcionamento normal da repartição, sendo também aceitos aqueles encaminhados por meio eletrônico no email: licitacao.ssp@gmail.com

5.3.3. A apresentação escrita das petições referente às impugnações e recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, na Praça Coronel Luiz Ventura nº 70 – Centro, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.

5.3.4. Os esclarecimentos ou informações sobre este edital, bem como, as impugnações e recursos serão respondidos por escrito e ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, na sede da Prefeitura, sendo publicados no site <https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes>.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2021 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA.
NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE:
IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:
- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. A colocação de elemento(s) do envelope da Proposta Comercial no envelope da Documentação acarretará a inabilitação do licitante.

6.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

7.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua;

7.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

7.1.3. preço unitário e total de cada item do respectivo Lote, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

7.1.4. detalhamento de todas as características dos produtos ofertado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação;

7.1.5. detalhamento de todas as características do produto **ofertado**, indicando expressamente a **marca e modelo de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação**;

7.1.6. A marca, modelo, referência e demais características, bem como prazo de garantia dos bens ofertados deverão, obrigatoriamente serem informados na proposta;

7.1.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.7. Cada Licitante apresentará apenas uma proposta.

7.2. A Proposta Comercial deverá necessariamente conter declaração de atendimento de prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé sem quaisquer ônus adicionais.

7.5. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.7. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.8. A aceitação da proposta será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.9.1.** não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- 7.9.2.** contiverem emendas, borrões ou rasuras;
- 7.9.3.** apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);
- 7.9.4.** apresentarem cotação com quantitativos divergentes do TR;
- 7.9.5.** cotarem acima do valor de referência previsto no TR.

7.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

7.11. A licitante vencedora obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova planilha com os preços unitários e total, atualizados conforme lance eventualmente ofertado e de forma linear e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para efeito de contratação.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

8.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 8.2, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

8.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por lote, assim entendido o menor valor oferecido no lote apresentado nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 018 de 02 de janeiro de 2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.13. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.14. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.15. Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.2. No Envelope n.º 02 (Documentação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, preferencialmente ordenados, numerados e encadernados, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

9.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1.1. registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

9.2.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações (quando houver) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

9.2.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

9.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1 Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.2.3.1.1 Os Atestados deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

9.2.3.1.2 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.2.3.2 A licitante que não for a fabricante do veículo deverá comprovar que é representante autorizada, por meio de carta de autorização ou documentação hábil, expedida pelo fabricante, em vigor. O documento deverá ter assinatura do consignatário reconhecida em cartório;

9.2.3.3 Certidão de Adequação e Legislação do Trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo dos veículos ofertados, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

9.2.3.4 Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável da empresa transformadora);

9.2.3.5 Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, por qualquer órgão público, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;

9.2.3.6 Laudo técnico de Ensaio Estrutural do conjunto Maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento;

9.2.3.7 Laudo técnico de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança de três pontas emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.3 quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e de acordo com a normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, constando obrigatoriamente a certidão de regularidade do profissional de contabilidade específica para o Diário, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do profissional responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.2.3.3 O balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento.

9.2.3.4 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL", alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

9.2.3.5. Declaração, recente, firmada pelo profissional de contabilidade da Licitante em papel timbrado, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP \geq 1,0$$

Sendo:

GET = Ganho de Endividamento Total

AC= Ativo Circulante;

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = PC + ELP - GET / AT \leq 0,80$$

PC= Passivo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

9.2.4 quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.2.4.1 declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto n.º 4.358/02).

9.2.5 OUTRAS CERTIDÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.5.1 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União em nome da empresa;

9.2.5.2 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.5.3 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.

9.2.5.4 Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, não se admitindo, sob hipótese alguma, a autenticação de documentos durante o processamento do certame.

9.2.6.5 As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

9.2.6.6 O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, ou outro órgão público estadual ou federal, devidamente atualizado, substitui os documentos indicados nos subitens 9.2.1.1 a 9.2.2.2.

9.2.6.7 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.2.6.8 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará inabilitação do licitante.

9.2.6.9 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for declarado vencedor.

11- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

11.1.1. fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

11.1.3. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

11.1.4. comunicar à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12 - CONTRATO

12.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

12.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, para assinatura do contrato, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

13.2. O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

13.3. A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

13.4. Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

13.5. No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.2.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

14.2.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

14.2.3. comportar-se de modo inidôneo,

14.2.4. fizer declaração falsa; ou

14.2.5. cometer fraude fiscal.

14.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

14.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

14.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 - RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16- DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

16.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.3 Para efeito do disposto no item 17.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 17.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 17.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.5 O disposto nos itens 17.2 e 17.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.6 Independente do disposto nos itens 17.2 e 17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé providenciará a publicação no seu quadro de avisos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.

17.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.5 Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

17.6 Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.7 É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.8 A Pregoeira e/ou Prefeita Municipal de São Sebastião do Passé, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.9 A licitação não implica proposta de contrato por parte das diversas Secretarias do Município de São Sebastião do Passé,

17.10 A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

17.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

17.13 Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de n.º (0XX71) 3655-8000

17.14 Todos os atos referente a este edital (consultas, resultados da licitação e demais informações) ficarão disponíveis para exame de qualquer interessado, através do site https://www.São_Sebastião_do_Passé.ba.gov.br/publicacoes.

17.15 Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

17.16 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- 17.16.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 17.16.2 Anexo II - Modelo de Credencial;
- 17.16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 17.16.4 Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
- 17.16.5 Anexo V - Minuta de Contrato;
- 17.16.6 Anexo VI - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;
- 17.16.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor.

17.17 O foro da Comarca de São Sebastião do Passé, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

São Sebastião do Passé, 06 de outubro de 2021

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
PRGOEIRA OFICIAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, **aquisição de 01 veículo para transporte inter hospitalar de pacientes, ambulância tipo “d” (uti móvel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Sebastião do Passé/ Ba.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A razão desta contratação se encontra devidamente justificada pelo caráter urgente da aquisição do objeto em questão, enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus, sobretudo no tratamento de pacientes já infectados e em tratamento, todos estes usuários do sistema único de saúde no município de São Sebastião do Passé/ BA.

2.2 Os gestores da saúde pública têm que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção. O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao estado assegurar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso a atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade.

2.3 Considerando que o serviço público tem natureza essencial, não podendo desta forma sofrer solução de continuidade, principalmente neste momento de pandemia e a imprescindibilidade da contratação em tela, cujo objeto contemplado e indispensável à assistência aos pacientes potencialmente críticos, semicríticos e pacientes que necessitam de atendimento nas unidades para garantir eficiência e qualidade da assistência da equipe multidisciplinar desta unidade, podemos afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades de Saúde resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário assegurar um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes e ainda suprir necessidade de oferecer aos profissionais que atuam no hospital maior segurança operacional e, aos seus usuários uma maior confiança nos serviços oferecidos.

2.4 O veículo Ambulância tipo D, vem totalmente preparado e equipado para atender estes pacientes que necessitam de tal serviço de emergências e transferências Inter hospitalares e que o momento da pandemia causada pela COVID-19, que em formas mais graves necessita deste tipo de transporte, visando encontrar recursos de apoio diagnóstico e de atendimento em outras especialidades, necessitando desta forma, que os pacientes sejam conduzidos à outras Unidades localizadas em outras cidades para exames e avaliações.

2.5 Por fim, entende-se pela Considerando a necessidade da aquisição visando garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS e a toda população do município de São Sebastião do Passé/ BA, através de atendimento contínuo e igualitário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0 DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICADA

No que tange a opção pela modalidade licitatória, Pregão em sua forma presencial em detrimento a forma eletrônica, justifica-se pelos seguintes fatos:

Considerando que a atual Administração tomou posse em 04/01/2021, encontrando problemas de ordem administrativa que envolvem um novo mandato, tratou-se de se resolver os quesitos de ordem administrativa como por exemplo os serviços continuados e os da área de saúde agravado pela pandemia do COVID-19.

Restabelecida a ordem administrativa passou a se dar início a contratação do Sistema de Pregão na forma eletrônica, com a plataforma adotada pelo Banco do Brasil, processo esse já iniciado em 27/07/2021, do presente ano corrente, pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Considerando que se encontra na fase de planejamento da contratação, conforme proposta e Minuta de Contrato, no Município de São Sebastião do Passé, o Sistema para a implantação da modalidade Pregão Eletrônico, conforme as regras previstas nas Legislações.

Considerando, que o sistema requer um período de implantação, treinamento, operacionalização, e novos procedimentos internos à adaptação da plataforma virtual, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para implantação definitiva no Município de São Sebastião do Passé

A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;

Acórdão 1168/2009 Plenário. Utilize, como regra, a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, empregando o pregão presencial exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, devidamente justificada no procedimento licitatório.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, até o fim do prazo acima mencionado

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

4.1 A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de acordo as Autorizações de Fornecimento dos Veículos, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte item:

PLANILHA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UND	QTD	VALORES REFERENCIAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMBULÂNCIA FURGÃO MÍNIMO 10.5M³ INTERNO, VEICULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS MÍNIMO R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L,		UND	01	R\$385.666,67	R\$385.666,67



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA SUPERIOR A 2.550, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.900, TRAÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE FABRICA: AR CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES, ADAPTADA PARA UTI MÓVEL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO).					
VALOR TOTAL: R\$ 385.666,67 (Trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);					

4. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

4.1 PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos itens ofertados e adjudicados pela contratada deve ser **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

4.1.1 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

4.1.2 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Secretária Municipal de Saúde que, por sua vez decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.1.3 O primeiro registro e o **primeiro empacamento/licenciamento** deverão ser efetuados em nome do Fundo Municipal de Saúde, por conta da Contratada.

4.2 LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência, no **pátio da Secretaria Municipal de Saúde**, município de São Sebastião do Passé/ BA, localizado na Avenida Ernani de Oliveira Rocha, s/nº, Centro, São Sebastião do Passé/ BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3 FORMA DE ENTREGA: Deverão possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos equipamentos, observando as condições de conservações e as normas brasileiras vigentes, observando o que segue abaixo:

4.3.1 Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

4.3.2 Conjunto Sinalizador Acústico Visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3.3 Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.3.4 De acordo com a legislação em vigor: a) Possuir ar condicionado. b) Possuir direção hidráulica. c) Possuir Sinalizador luminoso e sonoro, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003. d) Ter acessórios obrigatórios: cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe. e) Possuir Sistema seguro de fixação de maca no assoalho e cintos de segurança para o paciente em condições de uso, bem como para o motorista e demais passageiros, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.671/2003 de 9 de julho de 2003. f) Ter as superfícies internas forradas de material que permita e resista aos métodos de desinfecção normalmente utilizados, permitindo a execução destes procedimentos. g) Contar com estepe devidamente instalado em local que não interfira na movimentação/acomodação do paciente. h) Possuir as superfícies internas, no compartimento destinado ao paciente, sem quinas e portas potencialmente causadoras de ferimentos e acidentes. i) Possuir as janelas do compartimento do paciente de vidro, podendo ter linhas jateadas. j) Ter iluminação interna adequada para a realização de procedimentos.

4.3.4.1 No ato da apresentação dos veículos para início do serviço, estes deverão conter todos os equipamentos, aparelhos e acessórios mencionados acima, os quais deverão ser novos e estar em perfeitas condições de uso, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva e calibração dos mesmos, bem como os danos ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS decorrentes de suas falhas, desde que esses equipamentos sejam utilizados com o devido zelo e respeitando as normas de utilização dos mesmos.

4.3.4.2 Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.

4.3.4.3 Quando da formalização da contratação, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à vistoria dos veículos disponibilizados para a prestação dos serviços, por técnicos indicados pela mesma.

4.3.4.4 Diariamente uma equipe da Unidade de Saúde Hospitalar fará o check list no veículo para verificação do estado e condições de funcionamento dos equipamentos e se devem ser repostos ou levados à manutenção. Os demais itens descartáveis, medicamentos, oxigênio, ar comprimido e demais insumos hospitalares serão repostos e disponibilizados pelo CONTRATANTE, que será retirado da ambulância quando da sua manutenção.

4.3.4.5 É obrigatória a desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização, de acordo com a Portaria MS nº 930/92. 2.2 (Especificações Técnicas das Ambulâncias de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048/GM de 5 de novembro de 2002).

4.3.5 Em conformidade com a Portaria supracitada, as ambulâncias deverão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente, conforme a classificação/tipo de ambulância: ► Ambulância de Suporte Avançado Tipo D (UTI Móvel) – Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Devendo contar com os equipamentos médicos necessários e profissionais habilitados para esta função. Definição dos Materiais e Equipamentos das Ambulâncias: Deverão conter necessariamente: Sinalizado óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; 02 (dois) suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo 02 (duas) horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bombas de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas, contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20 ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sonda para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fio-sguia para intubação; pinça de Magyill; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricoroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plástica e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 03 (três) vias; equipo de infusão com 03 (três) vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com antiséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria de ligação à tomada de veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância, conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos. Todos os equipamentos devem possuir termos de aferição específicos.

4.4 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.4.1 A garantia da ambulância será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante do veículo e da transformação, chave reserva correspondente, como também de manual do conjunto sinalizador acústico e visual, devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo adaptado.

4.4.2 A assistência técnica e a revisão periódica (até 30.000 Km ou 12 meses) deverá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, tendo todo o ônus da contratada, ou seja, as despesas com impostos, mão-de-obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia, é de inteira responsabilidade da Contratada. Caso a manutenção durante o período seja por mau uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico da empresa credenciada com aval do fabricante.

4.4.3 As empresas proponentes deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, devendo está localizada na cidade de Salvador/ BA, por ser a cidademais próxima de São Sebastião do Passé/ BA, com estrutura e condições de melhor atender os serviços de assistência técnica.

4.4.4 A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico da ambulância, igualmente será de 1 (um) ano a partir do recebimento por parte da Contratante.

4.4.5 As garantias deverão ser prestadas de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão-de-obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

4.4.6 A garantia das camas hospitalares deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

4.4.7 Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

4.4.8 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da **Secretaria Municipal de Saúde**, fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

5.0 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – O recebimento do material se efetivará, em conformidade com os **Artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

Provisoriamente, em até 2 (dois) dias, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

- **Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 5 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- A ausência de comunicação por parte da Contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência.
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Município de São Sebastião do Passé, efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada;

7.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento;

7.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos equipamentos pelo Setor competente;

7.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

7.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	<p>AMBULÂNCIA FURGÃO MÍNIMO 10.5M³ INTERNO, VEICULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS MÍNIMO R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA SUPERIOR A 2.550, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.900, TRAÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE FABRICA: AR CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES.</p> <p style="text-align: center;">DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</p> <p>TRANSFORMAÇÃO COM INSTALAÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO-ACÚSTICO COM AÇÃO RETARDANTE QUANTO A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS (CONTRAN 498/14); REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS, SENDO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE EM FIBRA DE VIDRO TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA COM NO MÍNIMO 3.000 MM DE COMPRIMENTO TOTAL E 320 MM DE ALTURA INTERNA, SEM EMENDAS TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, ARMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, E LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIA. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, COM NO MÍNIMO 2.550 MM DE COMPRIMENTO E 800 MM DE ALTURA, SENDO QUE A BANCADA TERÁ NO MÍNIMO 1.550 MM DE COMPRIMENTO E 340 MM DE PROFUNDIDADE, SEM EMENDAS, TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, COM NO MÍNIMO 920 MM DE ALTURA INTERNA E 690 MM DE LARGURA INTERNA, SEM EMENDAS</p>	01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATÓRIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>01 UM BANCO BAÚ EM FIBRA DE VIDRO, COM NO MÍNIMO 1.750 MM DE COMPRIMENTO E 420 MM DE ALTURA, TOTALMENTE LAVÁVEL, HIGIENIZÁVEL NA LATERAL PARA 02 PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTOS DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000;</p> <p>MACA RETRÁTIL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.970 MM, CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇÃO, PNEUS DE BORRACHA MACIÇA, SISTEMA DE FREIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FECHAMENTO INVOLUNTÁRIO DAS PERNAS DA MACA QUANDO NA POSIÇÃO ESTENDIDA, PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RÁPIDA RETIRADA E INSERÇÃO DA VÍTIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE RETRAÇÃO DOS PÉS ACIONADO PELO PRÓPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA, 03 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS À MESMA, EQUIPADA COM TRAVAS RÁPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SEM RISCOS PARA A VÍTIMA, PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 KG. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA FABRICANTE DA MACA E REGISTRO OU CADASTRAMENTO NA ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. ENSAIO DA MACA ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004 FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO;</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA COM 02 LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO;</p> <p>03 LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS;</p> <p>01 FAROL DE EMBARQUE “NOTURNO” INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA;</p> <p>04 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA OU 220 VCA;</p>	
--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>04 TOMADAS EXTERNAS; 01 TOMADA TIPO STECK PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA COM CABO CONECTOR DE 20 METROS; 02 TOMADA INTERNA 12 VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVE DISJUNTOR TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR O SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; INVERSOR COM CARREGADOR DE BATERIA DE 12 V PARA 110VOLTS E 1.200 WATTS DE POTÊNCIA; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZADOR FRONTAL EM BARRA LINEAR COM MÍNIMO DE 05 LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.260 MM, LARGURA MÍNIMA DE 290 MM, MÍNIMO DE 10 BLOCOS DIANTEIROS, 10 BLOCOS TRASEIROS E 02 BLOCOS LATERAIS SENDO QUE CADA BLOCO CONTÉM 04 LEDS DE NO MÍNIMO 3 WATTS E LENTE DEFLETORA EM CADA LEDS; O MODULO DE CONTROLE DEVERÁ PERMITIR A GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, FUNÇÃO DE FUNCIONAMENTO APENAS DOS LEDS FRONTAIS E UM LATERAL OU TRASEIROS E UM LATERAL E FUNÇÃO DE AUMENTO GRADUAL DE INTENSIDADE DOS LEDS, COM NO MÍNIMO DE 15 EFEITOS LUMINOSOS DE FLASH DISTINTOS; SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC, 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 128 DB @ 13,8 VCC COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; 02 LUZES DE ADVERTÊNCIA NA TRASEIRA DO VEÍCULO COM LENTE VERMELHA; SINALIZAÇÃO LATERAL PULSANTE COM 03 LUMINÁRIAS - LÂMPADA LED - DUAS COM LENTE VERMELHA E 01 COM LENTE CRISTAL; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 LITROS; INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTAS COM FLUXÔMETRO / ASPIRADOR / UMIDIFICADOR;</p>	
---	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>01 VENTILADOR NA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO EM CÚPULA DE FIBRA; 01 EXAUSTOR NA AMBULÂNCIA COM PROTEÇÃO EM CÚPULA DE FIBRA; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO CORREDIÇÃO COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO CORREDIÇÃO JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E A DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUÍSTRE; BALAUÍSTRE FIXADO NO TETO; REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE. ALARME SONORO DE RÉ. 01 PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO 01 CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL 01 OXÍMETRO DE PULSO NÃO INVASIVO DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM COMANDO DE VOZ E TEXTO COM PARÂMETRO DE OXIMETRIA DE PULSO: PARA APLICAÇÕES EM PROCEDIMENTOS DE DEFIBRILAÇÃO PRECOCE EM VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA, COM FIM DE COMBATER A MORTE SÚBITA DE FORMA EFICAZ E PRECISA. COM APLICAÇÃO DE CHOQUES ELÉTRICOS CONTROLADOS APLICADOS AO TÓRAX DO PACIENTE UTILIZANDO ELETRODOS DE DEFIBRILAÇÃO (PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS) COM INSTRUÇÕES AO SOCORRISTA POR COMANDOS DE VOZ E TEXTO (AUTOEXPLICATIVO). DISPONDO DE CIRCUITOS PERMITINDO NESTE PRIMEIRO ATENDIMENTO O SUPORTE BÁSICO DE VIDA. TENDO O PROPÓSITO DE SER UTILIZADO POR PÚBLICO LEIGO TREINADO EM BLS – SENDO QUE O EQUIPAMENTO ATUA DE FORMA AUTOMÁTICA INDEPENDENTE DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO OPERADOR. PODENDO SER CONFIGURADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO CLIENTE NAS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: MICROPROCESSADOS QUE FAZEM O MAPEAMENTO CARDÍACO E IDENTIFICAM AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS CARDÍACAS CHOCÁVEIS TAIS COMO TV – TAQUICARDIA VENTRICULAR E FV FIBRILAÇÃO VENTRICULAR. PODENDO SER USADO EM PACIENTES ADULTOS E INFANTIS, EM TODO OS LOCAIS E EM QUALQUER AMBIENTE. 01 BOLSA COMPLETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100%</p>	
--	---	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>POLIAMIDA. COM COMPARTIMENTOS PARA CADA COMPONENTE QUE O ACOMPANHA COM FECHO EM VELCRO E ALÇA PARA TRANSPORTE, QUE FACILITAM A MOBILIZAÇÃO ENTRE LOCAIS. MATERIAIS: - 1ª DIVISÓRIA: MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 COLAR CERVICAL RESGATE – PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE – P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE – M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE – G ; 01 COLAR CERVICAL EM ESPUMA – M; 01 TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; 06 BANDAGENS TRIANGULARES - 1,42 X 1 X 1 CM ; 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 30 X 8 CM (PP); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 53 X 8 CM (P); 02 TALAS FÁCEIS ARAMADA - 63 X 9 CM (M); 01 TALA FLEX - 90 X 11 CM; 02 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7 OU 7,5 ; 01 ROLO DE ESPARADRAPO - 10 X 4,5 CM ; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 10 X 4,5 CM ; 05 ROLOS DE ATADURAS DE CREPE - 15 X 4,5 CM ; 01 FITA ADESIVA CREPE - 19 X 50 CM. - 2ª DIVISÓRIA: MATERIAIS DIVERSOS PARA PRIMEIROS SOCORROS, ACONDICIONADOS EM 12 BOLSAS COLORIDAS E FIXADAS POR VELCRO: MATERIAIS PARA QUEIMADURAS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 02 COBERTORES TÉRMICOS ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 M; 02 ATADURAS DE RAYON - 7,5 X 5 CM ; 02 PROTETORES PARA QUEIMADURA - 0,50 X 0,50 CM ; 03 BOLSAS AZUIS - MATERIAIS DE VIAS AÉREAS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU – ADULTO; 01 RESSUSCITADOR TIPO AMBU – INFANTIL; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5 MM; 01 SONDA ENDOTRAQUEAL - 8,5 MM; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 0; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 1; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 2; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 3; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 4; 01 CÂNULA DE GUEDEL - NÚMERO 5;</p> <p>02 CATETERES TIPO ÓCULOS;</p> <p>01 MÁSCARA RCP TIPO POCKET - TAMANHO ÚNICO;</p> <p>01 LARINGOSCÓPIO COM TRÊS LÂMINAS - TAMANHO ÚNICO.</p> <p>01 BOLSA PARA MATERIAIS DE ACESSO VENOSO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO</p> <p>02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 5 ML;</p> <p>02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 10 ML;</p> <p>02 SERINGAS COM AGULHA ESTÉRIL - 20 ML;</p> <p>02 EQUIPAMENTOS PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO;</p> <p>01 SCALP ESTÉRIL 4 PEÇAS 23 GARROTE - 40 CM ;</p> <p>01 GARROTE - 40 CM;</p> <p>02 CATETERES TIPO JELCO - 16 CM;</p>	
--	---	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5. BOLSAS COM MATERIAL DE APOIO QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 10 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS NÃO ESTÉREIS - 7,0 OU 7,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 7,5 ; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS - 8,5 ; 02 ÓCULOS PARA PROTEÇÃO - TAMANHO ÚNICO; 01 ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO; 01 ESTETOSCÓPIO - ADULTO; 10 ESPÁTULAS DE MADEIRA ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO; 05 COMPRESSAS ESTÉREIS COM 5 UNIDADES - 7,5 X 7,5 CM ; 01 CURATIVO (BAND AID) 35 PEÇAS - TAMANHO ÚNICO; 02 BISTURIS DESCARTÁVEIS - NÚMERO 21; 02 COMPRESSAS ESTÉREIS TIPO ZOBEC - 150 X 100 CM; 02 LENÇÓIS DESCARTÁVEIS - 2,00 X 0,90 M ; 02 AVENTAIS DESCARTÁVEIS - TAMANHO ÚNICO; 02 SACOS PLÁSTICOS HOSPITALARES - 15 LITROS; 01 BOLSA (HOLSTER) - INSTRUMENTOS QUANTIDADE - ITEM - TAMANHO 01 PINÇA ANATÔMICA – 16 CM; 01 LANTERNA ÓPTICA TIPO LAPISEIRA - TAMANHO ÚNICO; 01 TESOURA MULTIUSO PONTA ROMBA - TAMANHO ÚNICO; 01 TERMÔMETRO CILÍNDRICO - TAMANHO ÚNICO; 01 CANIVETE - TAMANHO ÚNICO. 01 BOLSA PARA MEDICAMENTOS VAZIA 01 BOLSA PARA KIT PARA PARTO QUANTIDADE - ITEM – TAMANHO 01 AVENTAL DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO; 01 BISTURI DESCARTÁVEL – NÚMERO 22; 01 BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO - TAMANHO ÚNICO; 01 COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 15 X 10 CM; 01 COMPRESSA ESTÉRIL TIPO ZOBEC - 30 X 15 CM; 01 COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO - 2,10 X 1,40 M; 02 CLAMPS ESTÉREIS - TAMANHO ÚNICO; 01 LENÇOL DESCARTÁVEL - 2,00 X 0,90 M ; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS -7 ,5; 01 PAR DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; A ENTREGA SERÁ FEITA SOMENTE POR PLATAFORMA AUTO GUINCHO.</p>	
---	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO N° 018/2021 - FMS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº _____, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A N E X O - III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - FMS

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

1.1 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé
São Sebastião do Passé / BA

Sr. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº**....., promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – FMS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Praça Luiz Ventura, n. 16, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão nº 018/2021 - FMS, estamos apresentando proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** referente ao item (LOTE) _____, para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta; - acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação; - informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;

- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

- Prazo Máximo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do pedido;

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – IV

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 - FMS

(Proposta referente ao Pregão Presencial nº 018/2021 - FMS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: () EMAIL: () FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Apresentamos a proposta de preço para prestação de serviço, acatando todas as estipulações consignadas no termo de referência, com um prazo de validade de 60 (sessenta) dias e conforme as especificações abaixo descritas:

PLANILHA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA	UND	QTD	VALORES	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	AMBULÂNCIA FURGÃO MÍNIMO 10.5M³ INTERNO, VEICULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, PNEUS MÍNIMO R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70L, MEDIDAS EXTERNAS:		UND	01		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTURA SUPERIOR A 2.550, COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.900, TRAÇÃO TRASEIRA, ITENS ORIGINAIS DE FABRICA: AR CONDICIONADO DIANTEIRO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, ALARME, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS. PRAZO DE GARANTIA DO VEICULO CONFORME MANUAL DE REVISÕES, ADAPTADA PARA UTI MÓVEL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO).					
VALOR TOTAL R\$					

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - FMS**, cujo valor total é de R\$
(por extenso).

No preço proposto com até duas casas decimais após a vírgula estará incluído todos os encargos, tributos, obrigações sociais, despesas com hospedagem, alimentação, fiscalização ou outras decorrentes da execução dos serviços contratados.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG, SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado..

Cidade - Estado, xx de xxxxx de 2021.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal Nome: Cargo: RG.: CPF:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - FMS**

**CONTRATO DE n° xxxxxxxxxxxxxxxx, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de São Sebastião do Passé, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.503/0001-06, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, assistida pela Secretária Municipal de Saúde Sra xxxx, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - FMS**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE INTER HOSPITALAR DE PACIENTES, AMBULÂNCIA TIPO “D” (UTI MÓVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/ BA**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, as Ordens de Fornecimentos e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

2.3 O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a entrega/fornecimento do material e aceitação do responsável pelo recebimento dos produtos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.3.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;
- 2.4 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX, da Agência: XXXX Banco XXXXXX;
- 2.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4320/64;
- 2.6 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;
- 2.7 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;
- 2.8 A contratante em hipótese nenhuma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondente ao atraso por parte da contratada, na apresentação das faturas corretas;
- 2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- 2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:
- I - débitos a que tiver dado causa.
 - II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
 - III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

- 3.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;
- 3.2 O valor do serviço será atualizado pelo IPCA, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega

- 4.1 O Prazo Máximo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do pedido;
- 4.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- 4.3 O veículo deverá ser entregues de acordo com o local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, impostos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos objetos cotados.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até 06 (seis) meses.

5.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos Orçamentários

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.0007.1068 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE: 02-14

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes

7.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **Processo Administrativo nº104/2021 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - FMS**;
- c) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento prestado;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: embalagem, montagem, transporte, fretes, seguros, taxas, impostos e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento contratados;
- e) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- f) Executar o fornecimento de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- h) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para o fornecimento pactuado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- i) Cumprir todas as Ordens de Fornecimento integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;

7.2 Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do Fornecimento;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência

8.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – Das sanções por inadimplemento

9.1 A licitante que não assinar o termo de contrato dentro do prazo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

9.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo.

9.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

9.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ;

9.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.11 As sanções previstas na Cláusula Décima Primeira deste Contrato são de competência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

9.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.1993, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização

11.1 A CONTRATANTE, através dos técnicos do setor solicitante, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento

12.1 O recebimento dos serviços/fornecimento será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;

b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos materiais em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade do fornecimento, devendo ser devolvidos os materiais quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé, Bahia, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, BA, XX de XXXX de 2021

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

2) _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO - VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 - FMS**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO – VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2021 - FMS

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)